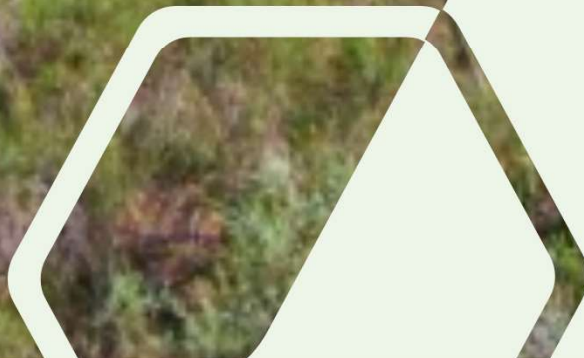


VALES FLORESTA PROJETO PILOTO

Webinar “Incentivos ao Minifúndio com Sucesso “ 27 junho 2024

FUNDO
AMBIENTAL

ICNF
Instituto da Conservação
da Natureza e das Florestas



Teresa Cardoso Mira



FUNDO
AMBIENTAL

ICNF
Instituto da Conservação
da Natureza e das Florestas

NOTA PRÉVIA

ENQUADRADORA DA
IMPORTÂNCIA DOS
“VALES FLORESTA”



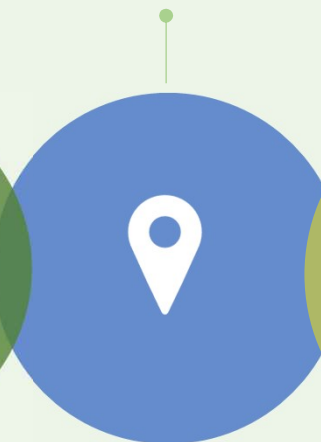
AVISO n.º 18593/2023, DE 27 SETEMBRO

Vales Floresta – Projeto Piloto

Apoiar projetos de gestão florestal
de territórios de minifúndio
vulneráveis ao risco de incêndio



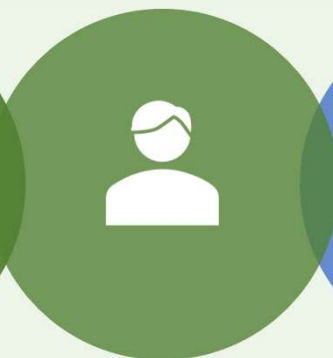
Programa
Piloto



Ações de gestão dos espaços florestais
localizados nos territórios vulneráveis
de Portugal Continental



Apoiar os pequenos
proprietários
florestais



Regime de
financiamento
simplificado



PONTOS A ABORDAR

Apresentação geral do Aviso “Vales Floresta – Projeto Piloto”, e análise da adesão e procura pelos beneficiários



FUNDO
AMBIENTAL

ICNF
Instituto da Conservação
da Natureza e das Florestas

01 OBJETIVOS

Gerais e
Específicos

02 ÂMBITO

Territórios e
Áreas florestais

03 CANDIDATURA

Beneficiários, Apoios, Financiamento,
Elegibilidade das Ações, Obrigações

04 ADESÃO

Adesão e procura pelos
beneficiários,
Distribuição territorial candidaturas

05 AVALIAÇÃO

Procedimento de avaliação de
candidaturas

**ATTITUDE**

Promover uma mudança na atitude do proprietário, religando-o à propriedade

**GESTÃO**

Promover a gestão ativa dos territórios florestais de minifúndio

**ÁREA ARDIDA**

Contribuir para diminuir a média anual da área ardida, através de uma gestão ativa das explorações florestais

**VALOR**

Aumentar o valor económico, social e ambiental das florestas

BENEFICIAÇÃO E CONDUÇÃO



A beneficiação e condução de povoamentos existentes, com o objetivo de:

- ▶ criar condições para o seu correto desenvolvimento;
- ▶ aumentar da sua rentabilidade;
- ▶ visar a produção sustentada dos bens e serviços;
- ▶ contribuir para a diminuição da perigosidade de incêndio rural.

APROVEITAMENTO REGENERAÇÃO



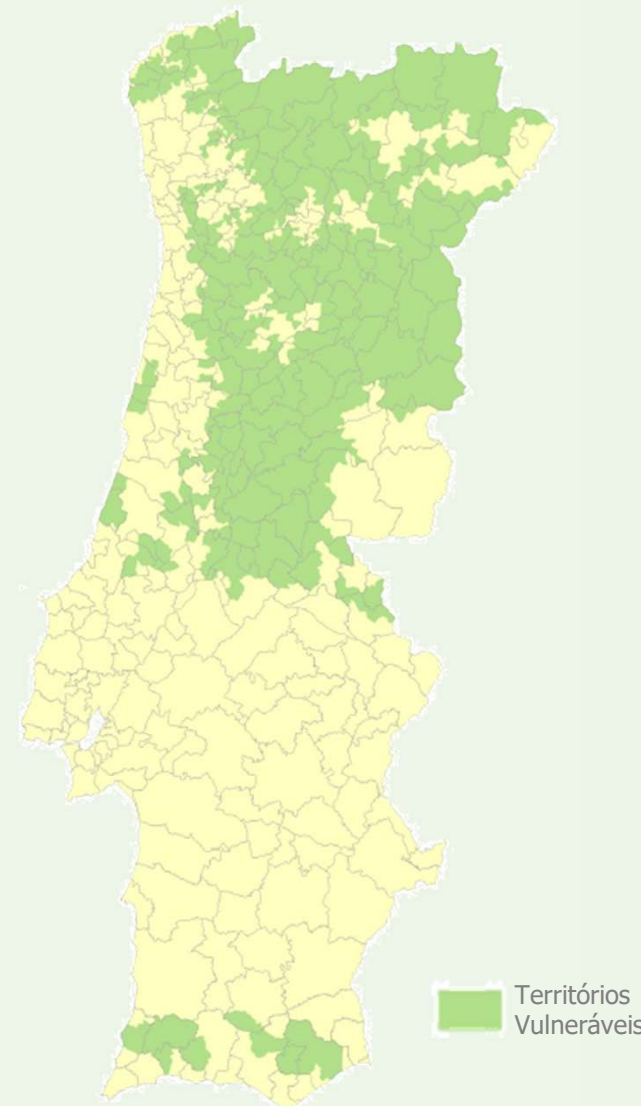
O aproveitamento da regeneração natural, por via de operações tendentes à renovação de povoamentos a partir da germinação de sementes existentes no solo, sejam elas provenientes dos povoamentos anteriores ou de povoamentos adjacentes, na sequência da ocorrência de diferentes eventos, nomeadamente corte final ou incêndio rural, contribuindo, simultaneamente, para a diminuição da perigosidade de incêndio rural.

ONDE?

Povoamentos florestais localizados nos **territórios vulneráveis** delimitados na Portaria n.º 301/2020, de 24 de dezembro.

EM QUE CONDIÇÕES?

- ▶ Terrenos com área maior ou igual a 0,3 hectares
- ▶ Largura maior ou igual a 20 metros, onde se verifica a presença de árvores florestais que tenham atingido, ou com capacidade para atingir, uma altura superior a 5 metros e grau de coberto maior ou igual a 10%.



QUEM?

Pessoas singulares titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realizar as intervenções nos espaços florestais:

- ▶ Proprietários;
- ▶ Coproprietários;
- ▶ Cabeça de casal de herança indivisa;
- ▶ Arrendatários;
- ▶ Outros usufrutuário.





PERÍODO DE SUBMISSÃO

O período para a submissão de candidaturas até às 17 horas e 59 minutos do dia **30 de dezembro de 2023**, ou até ser esgotada a dotação financeira disponível.



PRAZO DE EXECUÇÃO

Uma vez atribuído o “Vale Floresta”, o candidato tem 6 meses para demonstrar que executou as ações aprovadas, efetuando o pedido de pagamento final do “Vale Floresta”, nos termos definidos no ponto 14.2. do presente Aviso.



APOIO FINANCEIRO

- A dotação do presente aviso é de 3.000.000,00 € (três milhões de euros), convertidos em vales, a atribuir aos beneficiários, em função da área (hectares) a intervencionar.
- Por cada hectare a beneficiar é atribuído um vale no valor de **600 € (seiscentos euros) por hectare**, até ao limite de 10 hectares por beneficiário, sem limite do número de parcelas.

AÇÕES ELEGÍVEIS

São elegíveis ações de gestão e manutenção em povoamentos florestais existentes, incluindo:



- ▶ Redução de densidades de povoamentos ou cortes salteados de descontinuidades de combustível;
- ▶ Podas de formação e desramações necessárias à manutenção dos povoamentos;
- ▶ Redução de vegetação espontânea, dominada por arbustos com mais de 50 cm de altura, para que não ocupe mais de 25% da área;
- ▶ Condução de regeneração natural;
- ▶ Destruição de cepos em áreas onde se pretenda a sua regeneração natural;
- ▶ Remoção de espécies invasoras lenhosas e não lenhosas.



AÇÕES NÃO ELEGÍVEIS

Não são elegíveis ações de gestão nas seguintes situações:

- ▶ Em áreas ocupadas por espécies exploradas em rotações com uma duração inferior a 20 anos, e de árvores de crescimento rápido utilizadas na produção de energia, designadamente eucaliptos e choupos (géneros *Eucalyptus* spp. e *Populus* spp) ou por árvores de crescimento rápido utilizadas na produção de energia;
- ▶ Ações de gestão e manutenção em explorações localizadas em áreas para onde estão em execução Operações Integradas de Gestão da Paisagem e Condomínios de Aldeia;
- ▶ Em parcelas sobre as quais já foram concedidos apoios públicos nacionais e comunitários, na componente florestal, nos últimos 5 anos;
- ▶ Em áreas comunitárias/baldios.



OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

- ▶ **Garantir a descontinuidade horizontal e vertical da carga combustível**, através da remoção parcial ou total da biomassa vegetal, nomeadamente por corte e ou remoção, empregando as técnicas mais recomendadas à satisfação dos objetivos dos espaços intervencionados;
- ▶ **Manter, durante o período de 5 anos, o povoamento em bom estado vegetativo e sanitário das árvores**, nomeadamente através de cortes sanitários em árvores sintomáticas e controlar a vegetação lenhosa espontânea dominada por arbustos com mais de 50 cm, para que não ocupe mais de 25 % do povoamento;
- ▶ **Permitir o acesso** à(s) parcela(s)/prédio(s) intervencionados, nos prazos estabelecidos.
- ▶ **Repor os montantes indevidamente recebidos** e cumprir as sanções administrativas aplicadas, designadamente no caso da não utilização do “Vale Floresta” ou a sua utilização incorreta, prazo máximo de 30 dias após notificação do Fundo Ambiental, para o efeito.
- ▶ Possuir a sua **situação tributária e contributiva regularizada** perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social.
- ▶ **Disponibilizar**, nos prazos estabelecidos, os **elementos** que lhe forem solicitados pelas entidades com competências para o acompanhamento, avaliação de resultados, controlo e auditoria.
- ▶ **Comunicar as alterações ou ocorrências relevantes** que coloquem em causa os pressupostos relativos à aprovação do projeto



CANDIDATURAS SUBMETIDAS

Durante o período de receção de candidaturas que decorreu até às 17 horas e 59 minutos do dia 30 de dezembro de 2023, foram submetidas **832 candidaturas**.



PARCELAS E ÁREA A INTERVENCIÓNAR

As candidaturas submetidas abrangem **2690 parcela(s)/prédio(s)** correspondentes a uma área total a intervencionar de **≈ 4.300,00 ha***.



APOIO FINANCEIRO SOLICITADO

As candidaturas submetidas correspondem a um valor total de apoio solicitado de **≈ 2.600.000 €*(dois milhões e seiscientos mil euros)**.

* Valores provisórios, carecem da análise de elegibilidade das candidaturas

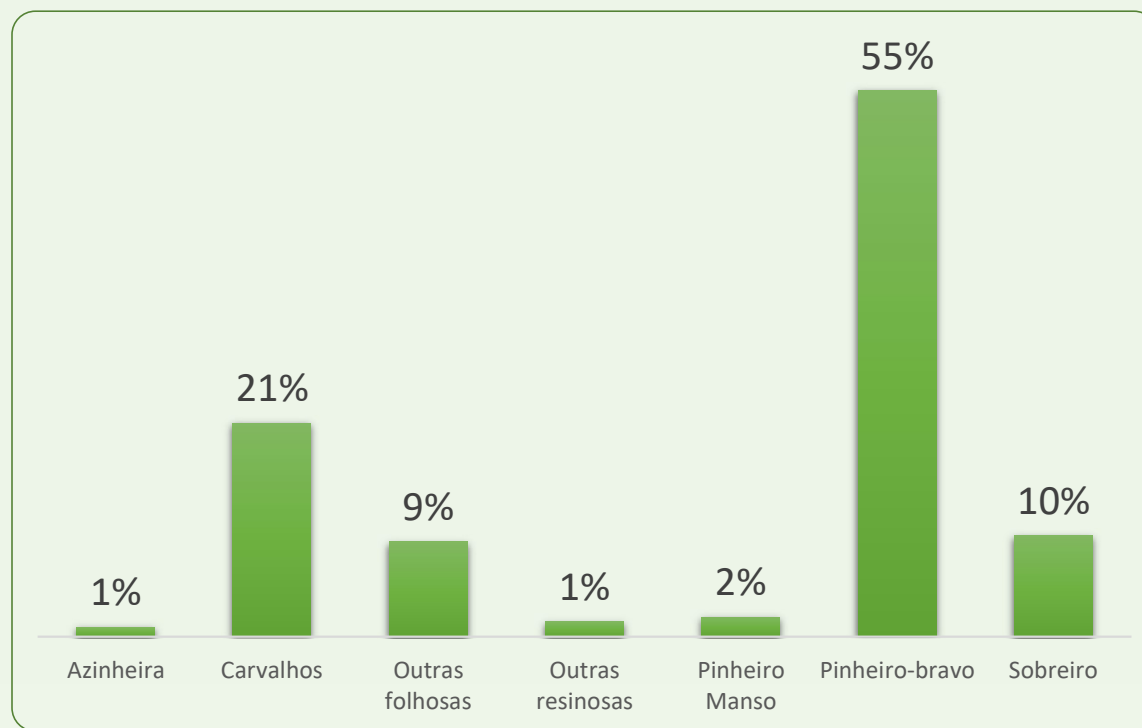


Gráfico 1. Distribuição das parcelas submetidas no âmbito das candidaturas, por espécie dominante, em percentagem.

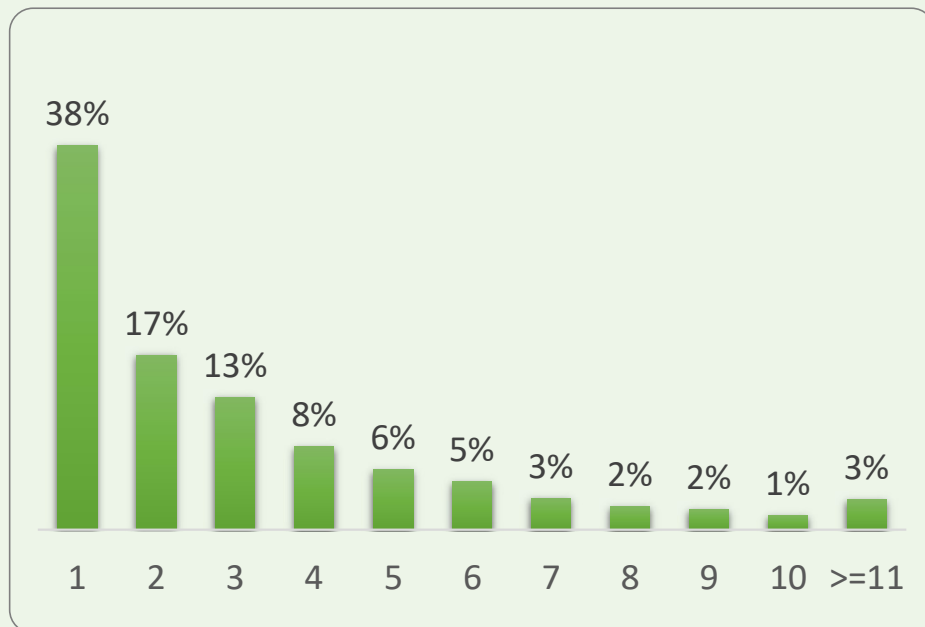
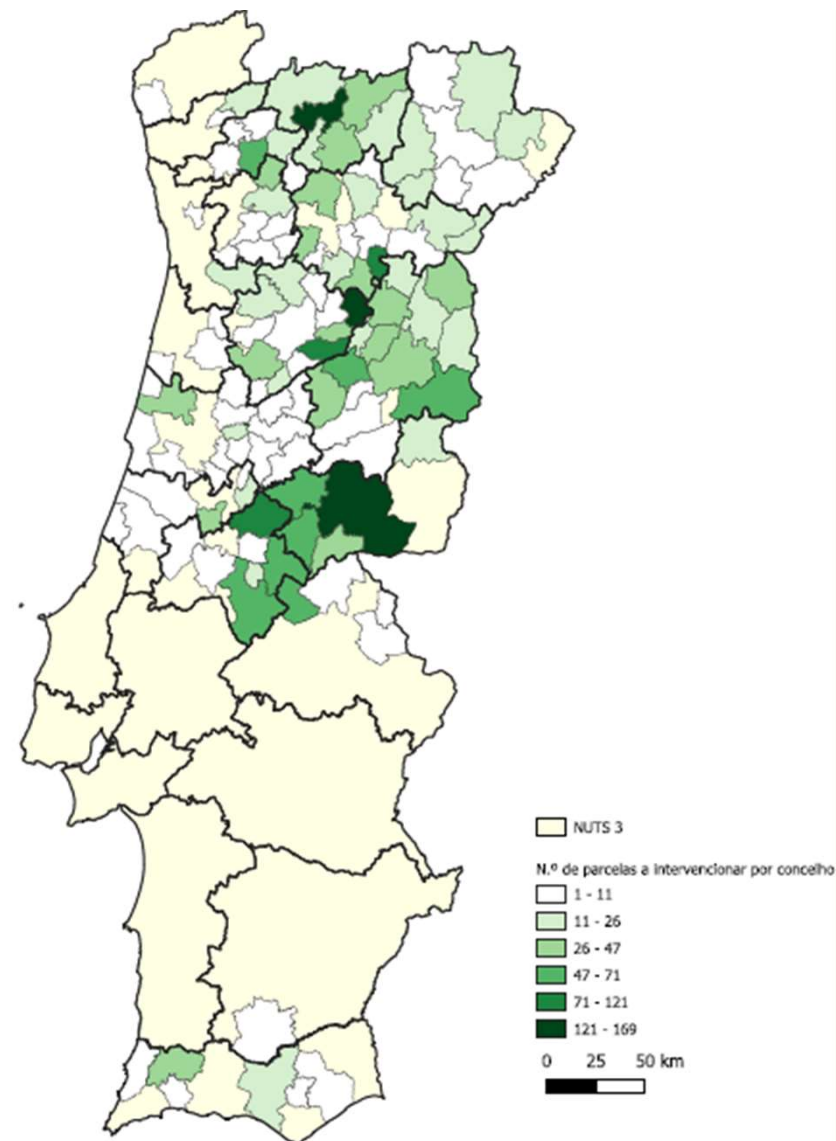


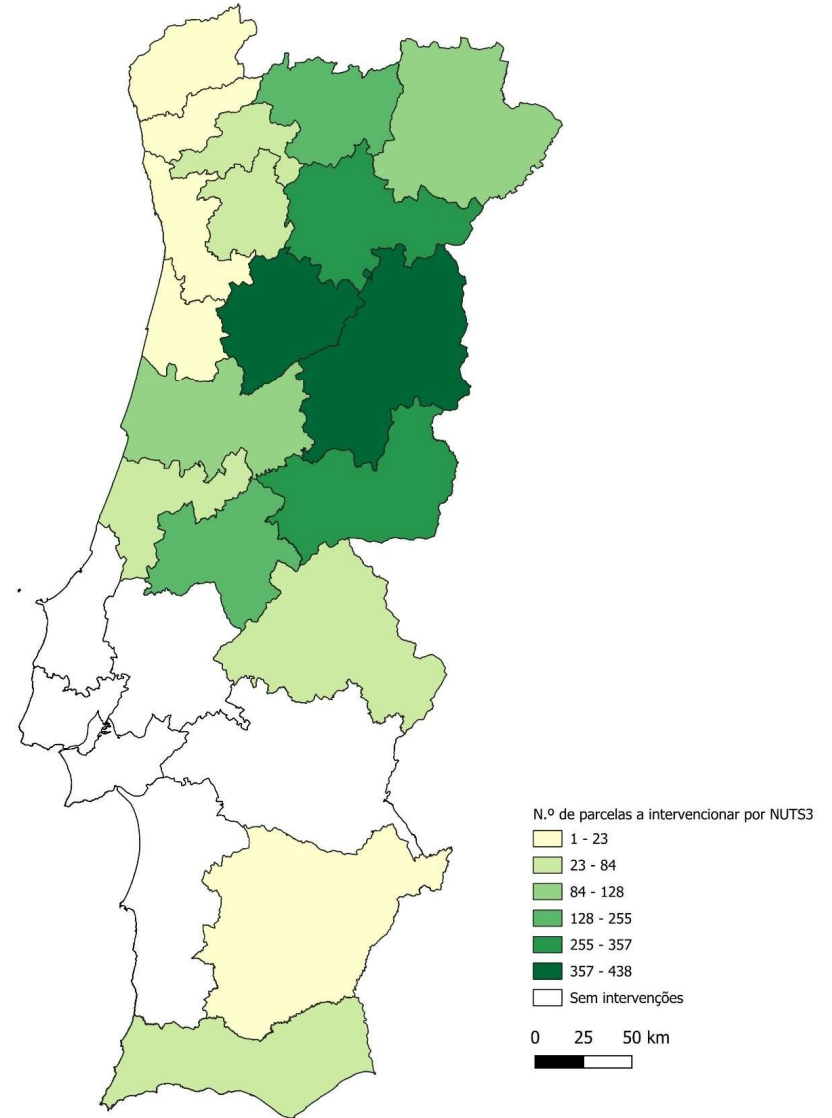
Gráfico 2. Distribuição do número de parcelas submetidas por cada candidatura.



DISTRIBUIÇÃO DAS PARCELAS A INTERVENCIÓNAR POR CONCELHO

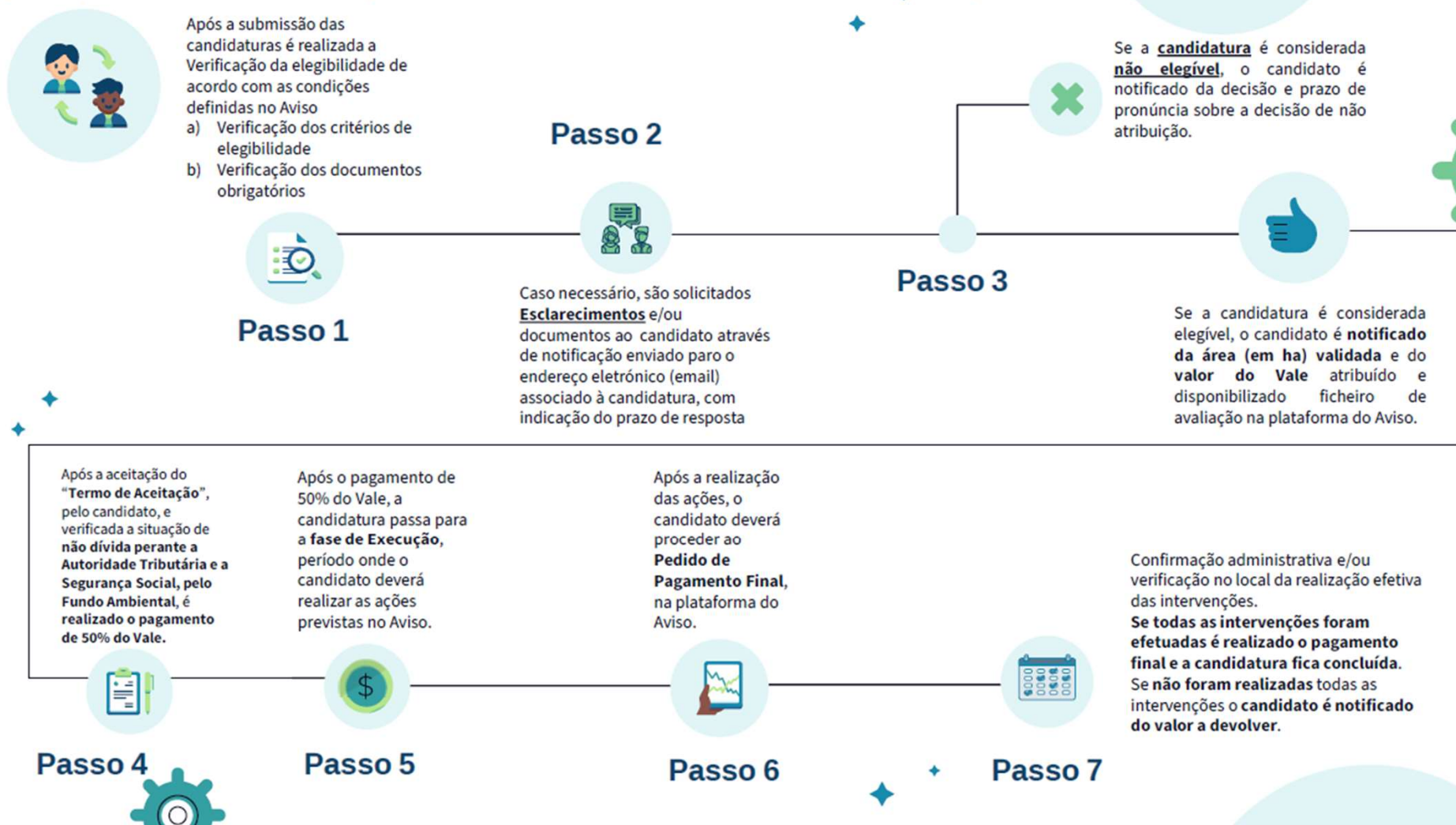


Fonte: CAOP2022, DGT, 2022; Informação Aviso "Vales Floresta – Projeto Piloto, Fundo Ambiental, 2023

DISTRIBUIÇÃO DAS PARCELAS A INTERVENCIORAR POR NUTS 3

Fonte: CAOP2022, DGT, 2022; Informação Aviso "Vales Floresta – Projeto Piloto, Fundo Ambiental, 2023

Qual o procedimento de avaliação de candidaturas do Aviso “Vales Floresta – Projeto Piloto” ?



CONTACTOS



geral@fundoambiental.pt

valesfloresta@fundoambiental.pt



<https://www.fundoambiental.pt/apoios-2023/floresta-e-gestao-florestal-sustentavel/vales-floresta-projeto-piloto.aspx>

Vales Floresta | Webinar “Incentivos ao minifúndio com sucesso” | 27 junho 2024

**FUNDO
AMBIENTAL**

ICNF
Instituto de Conservação
da Natureza e das Florestas